



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 105, DE 14 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Autorizar a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a realizar processo seletivo simplificado para contratação temporária de até 950 vagas, sendo 250 de Analista Censitário e 700 de Agente Censitário, com a finalidade de caracterização do perfil sócio-econômico e demográfico dos municípios brasileiros, de forma a subsidiar e orientar as políticas públicas e privadas, visando a realização do Censo Demográfico.

Art. 2º A contratação dos profissionais deverá ocorrer a partir de agosto de 2008 e fica submetida à observância da ordem de classificação em processo seletivo simplificado realizado obrigatoriamente por meio de prova escrita, sem prejuízo de outros critérios objetivos adotados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 3º As despesas com as contratações correrão à conta de dotações orçamentárias do IBGE, condicionadas à declaração do respectivo ordenador de despesa quanto à adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 107, DE 14 DE MAIO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, nos termos do §3º do art. 1º do referido Decreto, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de sessenta e um candidatos aprovados no concurso público para o provimento de cargos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo Federal - PGPE, para o Quadro de Pessoal do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, autorizado pela Portaria MP nº 396, de 22 de dezembro de 2005, conforme discriminado no anexo a esta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação;

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados; e

III - à substituição dos trabalhadores terceirizados que executam atividades não previstas pelo Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, mediante publicação prévia ao ato de nomeação da relação dos substituídos.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

Cargo	Quantitativo de vagas
Administrador	14
Contador	4
Técnico de Nível Superior	5
Agente Administrativo	38
Total	61

PORTARIA Nº 108, DE 14 DE MAIO DE 2008

Autoriza a realização de concurso público para o Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o preenchimento de seiscentos cargos de Analista do Seguro Social do Quadro de Pessoal do INSS.

Parágrafo único. O provimento dos cargos a que se refere o caput dependerá de prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, condicionada à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 2º As vagas autorizadas por esta Portaria tem por objetivo permitir o recrutamento de Assistentes Sociais para atuarem na avaliação da deficiência e da incapacidade para fins de acesso ao Benefício de Prestação Continuada.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Presidente do INSS, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º O prazo para publicação do edital de abertura do concurso público será de seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º A realização do concurso público deverá observar o disposto na Portaria MP nº 450, de 6 de novembro de 2002.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 12 DE MAIO DE 2008

O Presidente da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, no uso de suas competências e, considerando que a coleta, a análise e a divulgação de estatísticas pertinentes a determinados recortes territoriais, frequentemente demandam conhecimentos sobre as áreas das superfícies contidas pelos polígonos circundantes destes territórios, e considerando que a Diretoria de Geociências - DGC promoveu a revisão e a atualização dos valores das áreas dos Estados e dos Municípios, empregando processos computacionais que permitiram a fixação das coordenadas dos pontos que integram os perímetros dessas superfícies territoriais, a partir da consolidação do Arquivo Gráfico Municipal - AGM;

Considerando o Acórdão do Supremo Tribunal Federal, Ação Cível Originária número 415-2, Distrito Federal, de 04/12/1996;

Considerando a Lei Estadual do Acre no 1568, de 19 de julho de 2004; altera a Lei no 588, de 14 de maio de 1976, que define os limites territoriais dos municípios de ASSIS BRASIL, SENADOR GUIOMARD, PLÁCIDO DE CASTRO, MANUEL URBANO, MÂNCIO LIMA, RIO BRANCO, SENA MADUREIRA, CRUZEIRO DO SUL, TARAUAÇÁ, FEIJÓ, XAPURI e BRASILEIA criados pela constituição de 1963;

Considerando a Lei Estadual do Acre no 1570, de 23/07/2004; altera a Lei no 1030 28/04/1992 que criou o município de PORTO ACRE;

Considerando a Lei Estadual do Acre no 1571, de 23/07/2004; altera a Lei no 1029 28/04/1992 que criou o município de MARECHAL TAUMATURGO;

Considerando a Lei Estadual do Acre no 1572, de 23/07/2004; altera a Lei no 1031 28/04/1992 que criou o município de BUJARI;

Considerando a Lei Estadual do Acre no 1580, de 04/08/2004; altera a Lei no 1025 28/04/1992 que criou o município de ACRELÂNDIA;

Considerando a Lei Estadual do Acre no 1582, de 04/08/2004; altera a Lei no 1027 28/04/1992 que criou o município de CAPIXABA;

Considerando a Lei Estadual do Acre no 1584, de 04/08/2004; altera a Lei no 1032 28/04/1992 que criou o município de RODRIGUES ALVES;

Considerando a Lei Estadual do Acre no 1585, de 04/08/2004; altera a Lei no 1033 28/04/1992 que criou o município de PORTO WALTER, e

Considerando a Lei Estadual do Acre no 1586, de 04/08/2004; altera a Lei no 1034 28/04/1992 que criou o município de JORDÃO; resolve:

Art. 1º - Aprovar os valores constantes nas tabelas anexas, para as áreas territoriais dos Municípios da linha divisória entre os Estados do Acre e do Amazonas, segundo quadro territorial vigente a partir de 1/7/2005.

Art. 2º - Delegar ao Diretor de Geociências a emissão das certidões de valores de áreas territoriais.

Art. 3º - Atribuir à Diretoria de Geociências, articulada com o Centro de Documentação e Disseminação de Informações - CDDI, a disseminação dos novos valores para as áreas territoriais.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, alterando o estabelecido na Resolução do Presidente nº 5, de 10 de outubro de 2002, referente às informações das Unidades da Federação do Acre e do Amazonas, constante nos anexos, permanecendo inalterados os demais municípios do País.

EDUARDO PEREIRA NUNES

ANEXOS

Área dos Municípios do Amazonas envolvidos na linha do Acórdão do Supremo Tribunal Federal, Ação Cível Originária Número 415-2, Distrito Federal, de 04/12/1996.

GEOCODIGO	Nome do Município	Área Territorial 2007 Km²
1300201	Atalaia do Norte	76.351,104
1300706	Boca do Acre	21.952,614
1301407	Eirunepé	15.012,149
1301506	Envira	7.502,226
1301654	Guajará	7.579,946
1301803	Ipixuna	12.045,464
1303502	Fauni	41.610,977

Área Territorial Total da Unidade da Federação do AMAZONAS em 2007 é de 1.559.161,814 Km²

Área dos Municípios do Acre envolvidos na linha do Acórdão do Supremo Tribunal Federal, Ação Cível Originária Número 415-2, Distrito Federal, de 04/12/1996.

GEOCODIGO	Nome do Município	Área Territorial 2007 Km²
1200013	Acrelândia	1.835,037
1200054	Assis Brasil	4.991,554
1200104	Brasileia	3.928,613
1200138	Bujari	3.015,533
1200179	Capixaba	1.709,898
1200203	Cruzeiro do Sul	8.740,107
1200252	Epitaciolândia	1.652,430
1200302	Feijó	28.002,425
1200328	Jordão	5.374,871
1200336	Mâncio Lima	5.451,688
1200344	Manoel Urbano	10.717,337
1200351	Marechal Thaumaturgo	8.169,972
1200385	Plácido de Castro	1.938,464
1200393	Porto Walter	6.328,126
1200401	Rio Branco	8.840,814
1200427	Rodrigues Alves	3.074,968
1200435	Santa Rosa do Purus	6.103,599
1200450	Senador Guiomard	2.323,483
1200500	Sena Madureira	23.759,578
1200609	Tarauacá	20.231,233
1200708	Xapuri	5.346,837
1200807	Porto Acre	2.628,688

Área Territorial Total da Unidade da Federação do ACRE em 2007 é de 164.165,254 Km²

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 135, DE 14 DE MAIO DE 2008

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso de competência atribuída pelos §1º e §2º do art.6º da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007 e considerando o conteúdo do processo nº 04905.002654/2008-09; resolve:

Art. 1º - Retirar da lista de bens imóveis não-operacionais da extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, indicados para compor o Fundo Contingente de acordo com a Portaria nº 282, de 21 de Setembro de 2007, o Imóvel localizado no Município de Luis Correia/PI, denominado de Pêra Ferroviária - Praia de Atalaia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ARZABE

GERÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 8, DE 12 DE MAIO DE 2008

A GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 643, de 08 de novembro de 2006, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e no § 1º, inciso III, art. 14 do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º - Autorizar, a permissão de uso ao Município de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul, da faixa de praia, numa extensão aproximada de 11.500m (onze mil e quinhentos metros), para o período de 03 (três) meses a contar de 15 de dezembro de 2007, prorrogável por igual período (Decreto nº 3.725, art. 14, § 1º, III), tudo em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 04902.000683/2006-96.

Art. 2º - Para fins de cobrança, pela União (utilizando DARF com o código de receita nº 2102), do ressarcimento pela utilização na realização de eventos fortuitos localizados em áreas específicas da praia e que envolvam características comerciais, mesmo que apenas promocionais (shows, concursos, desfiles, torneios, etc.), estipulamos os seguintes valores:

ÁREA	VALOR (R\$)
I - Quiosques (66) - área 16,00 m²	3.824,00/30 dd

Art. 3º - Durante o período a que se refere a presente autorização, colocar, no mínimo, uma (01) placa em lugar visível, com a seguinte informação (segundo manual de placas SPU) "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSE CARLA SILVA CORREIA